



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete da Deputada *Elisiana Pedrosa*  
IND 3536 /2011

**INDICAÇÃO Nº , TUBRO DE 2011**  
**(Da Srª Deputada Elisiana Pedrosa)**

L I D O  
Em, 18, 10, 11  
Assessoria de Plenário

Setor de Protocolo Legislativo para registro

com seguida à:

- CCJ  CEOF  CAS  CDC  
 CSEG  CAF  CES  CDDHCEDP  
 CDESCTMAT

Em, 19, 10, 2011

*Itamar Dinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao excelentíssimo Governador do Distrito Federal que encaminhe, em regime de urgência, projeto de lei definindo os valores a serem pagos aos professores contratados temporariamente.

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe, em regime de urgência, projeto de lei definindo os valores a serem pagos aos professores contratados temporariamente.

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de lei nº 588/2011 revoga toda a Lei nº 4.036/2007 e, por conseguinte, revoga o critério que estabelece os valores a serem pagos aos professores de contrato temporário, criando um vácuo na legislação.

Sem o pagamento desse gigantesco grupo de profissionais, certamente será iniciado um movimento grevista que inviabilizará a conclusão do ano letivo, prejudicará a economia do Distrito Federal e mais importante, milhares de chefes de família não terão condições de honrar as suas despesas pessoais.

Portanto, sugere-se ao excelentíssimo Governador do Distrito Federal que encaminhe, em regime de urgência, projeto de lei definindo os valores a serem pagos aos professores contratados temporariamente.

*Elisiana Pedrosa*  
DEPUTADA ELISIANA PEDROSA

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 3536/2011  
Folha Nº 03 de 04

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 14/DIV/2011 09:04

11928

*Elisiana Pedrosa*